



000753

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.091/0001-08, localizado à Rua Heracliton Diniz, nº 90, Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO JOSE SAMPAIO**, portador do RG nº 2.889.856 SSP/PE e do CPF nº 222.517.313-34, considerando o julgamento do **PREGÃO Nº 12/2021 SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, uma vez homologado o processo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **C G FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.565.364/0001-09, estabelecida na Avenida Manoel Venâncio Cunha, nº 496, Novo Horizonte, Nossa Senhora da Glória, SE, CEP 49.680-000, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRATO**, neste ato representada pelo Sr. **CLEBER ARTHUR MENEZES DE AZEVEDO SANTOS**, portador do R.G. nº 3.297.963-0 SSP/SE e do CPF nº 047.668.435-84. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais nº 864/2017 e nº 1.114/2020, e em conformidade com as disposições a seguir.

01. DO OBJETO

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2021 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 03.1. Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
- 03.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
- 03.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
- 03.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 03.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;
- 03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
- 03.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
- 03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

CLEBER ARTHUR
MENEZES DE AZEVEDO
SANTOS:04766843584

Assinado de forma digital por
CLEBER ARTHUR MENEZES DE
AZEVEDO SANTOS:04766843584
Data: 2021.09.01 08:44:49
+3307



000754

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
- 04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 04.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
- 04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 04.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 05.2. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á em um dia útil a contar da assinatura deste instrumento;
- 06.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, cinco dias úteis após atestada a solicitação previamente expedida pelo FMS;
- 06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 06.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Órgão gerenciador;
- 06.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor registrado;
- 06.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo FMS poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor registrado substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação



000755

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §º, do Decreto Municipal nº 864/2017.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

- a) Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Órgão gerenciador, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
- b) Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos pré-definidos no termo de referência, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
- c) Manter durante toda a validade deste instrumento as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que o precedeu, sob pena de sua cancelamento do registro e aplicação das penalidades adiante previstas;
- d) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Órgão gerenciador;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto registrado, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao órgão gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- f) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do objeto registrado;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto registrado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador;
- h) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto registrado;
- i) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o termo firmado com o órgão gerenciador, sem prévia e expressa anuência;
- k) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do órgão gerenciador.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- b) Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Comunicar ao fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

09. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não



000756

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O fornecedor registrado descumprir as condições deste instrumento;
- b) O fornecedor registrado não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O fornecedor registrado sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas c e d.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstos nas alíneas a, b e c desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

- a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 12/2021 SRP FMS, seus anexos;
- b) À proposta do fornecedor registrado.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

- a) Na Lei Federal nº 10.520/02;
- b) Na Lei Federal nº 8.666/93;
- c) No Decreto Municipal nº 1.114/2020;
- d) No Decreto Municipal nº 864/2017;
- e) Nos preceitos do direito público;
- f) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o Sr. Saulo Mendonça Oliveira, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.



000757

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

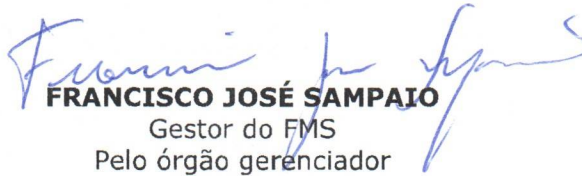
14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor registrado de suas responsabilidades contratuais.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro do Distrito de Areia Branca, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Areia Branca/SE, 01 de setembro de 2021.


FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO
Gestor do FMS
Pelo órgão gerenciador

CLEBER ARTHUR MENEZES DE AZEVEDO SANTOS:04766843584
Assinado de forma digital por CLEBER ARTHUR MENEZES DE AZEVEDO SANTOS:04766843584
Dados: 2021.09.01 08:49:01 -03'00'

CLEBER ARTHUR MENEZES DE AZEVEDO SANTOS
Representante legal
Pelo fornecedor registrado



000758

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO
REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 42/2021, celebrada entre O Fundo Municipal de Saúde de Areia Branca, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 12/2021 SRP.

EMPRESA:		C G FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI					
CNPJ:		29.565.364/0001-09		FONE/FAX: (79) 99873-3428			
END.:		AVENIDA MANOEL VENÂNCIO CUNHA, Nº 496, NOVO HORIZONTE, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, SE, CEP 49.680-000		E-MAIL: licitacao@cgfarmadistribuidora.com.br			
REPRESENTANTE: CLEBER ARTHUR MENEZES DE AZEVEDO SANTOS							
ITEM	DESCRIÇÃO		MARCA	UNID	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Acebrofilina 25 mg/5ml xarope		PRATI	Fr	1.000	2,89	2.890,00
2	Acebrofilina 50 mg/5ml xarope		GERMED	Fr	600	8,35	5.010,00
3	Acetilcisteína 40 mg/ml xarope		GERMED	Fr	400	8,50	3.400,00
4	Aciclovir 200 mg		PHARLAB	Cpr	15.000	0,19	2.850,00
5	Aciclovir 50 mg/g creme		PRATI	Bisn	800	1,99	1.592,00
7	Ácido ascórbico 100 mg/ml solução injetável		FARMACE	Amp	1.500	0,95	1.425,00
8	Ácido ascórbico 200 mg/ml gotas		NATULAB	Fr	500	1,17	585,00
9	Ácido ascórbico 500 mg		NATULAB	Cpr	10.000	0,12	1.200,00
10	Ácido fólico 0,2 mg/ml solução oral		NATULAB	Fr	400	5,38	2.152,00
12	Ácido tranexâmico 250 mg		E M S	Cpr	200	3,00	600,00
17	Adenosina 3 mg/ml solução injetável 2 ml		HIPOLABOR	Amp	300	10,18	3.054,00
18	Água para injeção com 10 ml		FARMACE	Amp	12.000	0,29	3.480,00
19	Água para injeção com 5 ml		SAMTEC	Amp	6.000	0,21	1.260,00
21	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral		PRATI	Fr	800	0,90	720,00
22	Albendazol 400 mg		PRATI	Cpr	8.000	0,35	2.800,00
23	Álcool etílico 70% 1000 ml		VICPHARMA	Lt	600	7,35	4.410,00
24	Alendronato de sódio 70 mg		GERMED	Cpr	3.000	0,23	690,00
25	Alopurinol 300 mg		PRATI	Cpr	3.000	0,30	900,00
26	Alprazolam 0,5 mg		GERMED	Cpr	6.000	0,07	420,00
27	Alprazolam 1 mg		GERMED	Cpr	20.000	0,06	1.200,00
28	Alprazolam 2 mg		GERMED	Cpr	35.000	0,12	4.200,00
30	Aminofilina 24 mg/ml solução injetável		FARMACE	Amp	300	1,37	411,00
31	Amoxicilina + potássio 50 mg/12,5 ml suspensão		E M S	Fr	600	13,00	7.800,00
32	Amoxicilina + clavulônico de potássio 500 mg/ 125 mg		E M S	Caps	6.000	1,40	8.400,00
33	Amoxicilina 50 mg/ml suspensão		PRATI	Fr	2.500	2,16	5.400,00



000759

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO SECRETÁRIO

34	Amoxicilina 500 mg	PRATI	Caps	42.000	0,16	6.720,00
35	Ampicilina 500 mg	PRATI	Cpr	3.000	0,33	990,00
36	Atenolol 100 mg	GERMED	Cpr	6.000	0,09	540,00
37	Atenolol 25 mg	GERMED	Cpr	20.000	0,05	1.000,00
38	Atenolol 50 mg	GERMED	Cpr	40.000	0,08	3.200,00
39	Atorvastatina 20 mg	GERMED	Cpr	2.000	0,24	480,00
40	Atorvastatina 40 mg	GERMED	Cpr	2.000	0,43	860,00
41	Azitromicina 40 mg/ml suspensão	PRATI	Fr	1.000	6,20	6.200,00
42	Azitromicina 500 mg	PHARLAB	Cpr	8.000	1,04	8.320,00
45	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui injetável	TEUTO	Amp	500	7,85	3.925,00
46	Benzoilmetronidazol 4% 40mg/ml	BELFAR	Fr	800	6,40	5.120,00
47	Bensilato de anlodipino 10 mg	GEOLAB	Cpr	80.000	0,07	5.600,00
48	Bensilato de anlodipino 5 mg	GEOLAB	Cpr	80.000	0,03	2.400,00
49	Bicarbonato de sódio 8,40% solução injetável	SAMTEC	Amp	400	0,90	360,00
53	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml solução para inalação	HIPOLABOR	Fr	200	0,70	140,00
54	Bromidrato fenoterol 5 mg/ml gotas	HIPOLABOR	Fr	200	7,66	1.532,00
55	Bromoprida 10 mg	PRATI	Cpr	2.000	0,20	400,00
56	Bromoprida 5 mg/ml solução injetável	HIPOLABOR	Amp	400	1,90	760,00
59	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 10 mg + 250 mg	PHARLAB	Cpr	8.000	0,38	3.040,00
60	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4 + 500 mg/ml 5 ml injetável	HYPOFARMA	Amp	1.000	3,67	3.670,00
61	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml gotas	HIPOLABOR	Fr	600	6,47	3.882,00
64	Carbamazepina 20 mg/ml suspensão	SANVAL	Fr	600	10,18	6.108,00
66	Carbamazepina 400 mg	TEUTO	Cpr	10.000	0,53	5.300,00
67	Carbocisteína 100 mg/5ml xarope	NATIVITA	Fr	500	2,58	1.290,00
68	Carbocisteína 250 mg/5ml xarope	NATULAB	Fr	500	3,06	1.530,00
69	Carbonato de cálcio 500 mg	VITAMED	Cpr	5.000	0,06	300,00
70	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250 mg (500 mg de cálcio) + 400ui	VITAMED	Cpr	6.000	0,08	480,00
71	Carbonato de lítio 300 mg	HIPOLABOR	Cpr	30.000	0,40	12.000,00
72	Caverdilol 12,5 mg	GERMED	Cpr	15.000	0,12	1.800,00
73	Caverdilol 25 mg	GERMED	Cpr	20.000	0,16	3.200,00
74	Caverdilol 3,125 mg	GERMED	Cpr	10.000	0,08	800,00
75	Caverdilol 6,25 mg	GERMED	Cpr	10.000	0,09	900,00
78	Cefalotina sódica 1 g solução injetável	ABL	Amp	600	6,74	4.044,00



000760

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

79	Ceftriaxona 1 g pó para solução injetável	FRESENIUS	Amp	300	8,20	2.460,00
80	Cetoconazol 20 mg/g (2%) xampu	NATIVITA	Fr	900	4,81	4.329,00
81	Cetoconazol 20 mg/g creme	PHARLAB	Bisn	600	4,10	2.460,00
82	Cetoconazol 200 mg	PRATI	Cpr	9.000	0,27	2.430,00
84	Cetoprofeno iv 100 mg/ml pó para suspensão injetável	CRISTALIA	Amp	2.000	4,64	9.280,00
85	Cetoprofeno 100 mg	BIOLAB	Cpr	1.000	0,78	780,00
86	Cetoprofeno 50 mg	E M S	Cpr	1.000	0,32	320,00
87	Citrato de fentanila 50 mcg/ml injetável	HIPOLABOR	Amp	300	5,96	1.788,00
88	Citalopram 20 mg	GERMED	Cpr	25.000	0,15	3.750,00
89	Claritromicina 500 mg	E M S	Cpr	1.000	3,19	3.190,00
91	Clonazepam 0,5 mg	GEOLAB	Cpr	18.000	0,06	1.080,00
93	Clonazepam 2,5 mg/ml gotas	GEOLAB	Fr	1.500	1,69	2.535,00
95	Cloreto de potássio 10% 10 ml	SAMTEC	Amp	800	0,28	224,00
96	Cloreto de potássio 19,1% 10 ml	SAMTEC	Amp	600	0,36	216,00
97	Cloreto de sódio 0,9% 10 ml solução injetável	SAMTEC	Amp	400	0,32	128,00
98	Cloreto de sódio 0,9% 100 ml solução injetável	FRESENIUS	Amp	2.400	2,20	5.280,00
99	Cloreto de sódio 0,9% 250 ml solução injetável	FRESENIUS	Amp	2.400	2,61	6.264,00
100	Cloreto de sódio 0,9% 500 ml solução injetável	FRESENIUS	Amp	2.400	3,49	8.376,00
101	Cloreto de sódio 0,9% 1000 ml solução injetável	FRESENIUS	Lt	480	6,23	2.990,40
103	Cloreto de suxametônio pó 100mg injetável	BLAU	Amp	200	24,99	4.998,00
104	Cloridrato de ambroxol 15 mg/5ml xarope	FARMACE	Fr	2.500	1,73	4.325,00
105	Cloridrato de ambroxol 30 mg/5ml xarope	FARMACE	Fr	2.500	2,01	5.025,00
106	Cloridrato de amiodarona 50 mg/ml solução injetável	HIPOLABOR	Amp	300	2,18	654,00
107	Cloridrato de amitriptilina 25 mg	GERMED	Cpr	80.000	0,12	9.600,00
108	Cloridrato de amitriptilina 75 mg	E M S	Cpr	16.000	0,42	6.720,00
110	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg	PRATI	Cpr	15.000	0,25	3.750,00
111	Cloridrato de clorpromazina 100 mg	CRISTALIA	Cpr	40.000	0,27	10.800,00
112	Cloridrato de clorpromazina 25 mg	CRISTALIA	Cpr	18.000	0,20	3.600,00
113	Cloridrato de clorpromazina 40 mg/ml gotas	CRISTALIA	Fr	260	6,62	1.721,20
117	Cloridrato de hidralazina 20 mg/ml injetável	CRISTALIA	Amp	200	5,45	1.090,00
118	Cloridrato de hidralazina 25	NOVARTIS	Cpr	2.000	0,34	680,00



000761

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO SECRETÁRIO

	mg						
120	Cloridrato de lidocaína 2% solução injetável sem vasoconstritor 20 ml	HYPOFARMA	Amp	300	5,14	1.542,00	
121	Cloridrato de lidocaína 2% solução injetável sem vasoconstritor 5 ml	HYPOFARMA	Amp	600	3,60	2.160,00	
122	Cloridrato de lidocaína 20 mg/g geleia	PHARLAB	Bisn	1.000	2,29	2.290,00	
123	Cloridrato de metformina 500 mg	PRATI	Cpr	40.000	0,10	4.000,00	
124	Cloridrato de metformina 850 mg	PRATI	Cpr	180.000	0,08	14.400,00	
125	Cloridrato de metoclopramida 10 mg	HIPOLABOR	Cpr	5.000	0,12	600,00	
126	Cloridrato de metoclopramida 4 mg/ml gotas	PHARLAB	Fr	400	1,08	432,00	
127	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml solução injetável	FARMACE	Amp	1.000	0,53	530,00	
128	Cloridrato de naloxona 0,4 mg/ml solução injetável	HIPOLABOR	Amp	600	6,37	3.822,00	
129	Cloridrato de nortriptilina 25 mg	EUROFARMA	Cpr	4.000	0,36	1.440,00	
130	Cloridrato de nortriptilina 50 mg	RANBAXY	Cpr	4.000	0,67	2.680,00	
131	Cloridrato de oxibutinina 5 mg	APSEN	Cpr	4.000	0,87	3.480,00	
133	Cloridrato de prometazina 50 mg/2ml solução injetável	SANVAL	Amp	2.000	1,97	3.940,00	
135	Cloridrato de sertralina 50 mg	GEOLAB	Cpr	70.000	0,11	7.700,00	
136	Cloridrato de tiamina 300 mg	HIPOLABOR	Cpr	3.000	0,40	1.200,00	
138	Cloridrato de tramadol 50 mg	HIPOLABOR	Cpr	5.000	0,31	1.550,00	
140	Clortalidona 25 mg	E M S	Cpr	1.000	0,45	450,00	
142	Colagenase + cloranfenicol 0,6 u/g + 0,01g pomada 30 g	CRISTALIA	Bisn	800	13,21	10.568,00	
143	Complexo b 2 ml solução injetável	HYPOFARMA	Amp	2.500	1,31	3.275,00	
144	Complexo b gotas	BELFAR	Fr	600	3,78	2.268,00	
145	Complexo b xarope	MEDQUIMICA	Fr	300	2,72	816,00	
146	Complexo b comprimido	VITAMED	Cpr	40.000	0,04	1.600,00	
148	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir	FARMACE	Fr	200	1,52	304,00	
149	Dexametasona, acetato de 0,1% creme	SANVAL	Bisn	800	1,10	880,00	
150	Dexametasona, fosfato dissódico 4 mg/ml solução injetável	FARMACE	Amp	2.000	2,45	4.900,00	
153	Diazepam 5 mg	GERMED	Cpr	35.000	0,07	2.450,00	
154	Diazepam 5 mg/ml solução injetável 2 ml	SANTISA	Amp	500	0,69	345,00	
157	Didofenaco de sódio 25 mg/ml	FARMACE	Amp	1.500	0,81	1.215,00	



000762

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO SECRETÁRIO

	solução injetável					
159	Didofenaco resinato 15 mg/ml gotas	VITAMEDIC	Fr	200	4,44	888,00
160	Digluconato de clorexidina 2% 100 ml	VICPHARMA	Fr	240	3,21	770,40
161	Digoxina 0,25 mg	PHARLAB	Cpr	16.000	0,08	1.280,00
162	Dimenidrinato 25 mg	TAKEDA	Cpr	1.000	1,14	1.140,00
164	Dinitrato de isossorbida 5 mg	E M S	Cpr	1.500	0,32	480,00
165	Dipirona sódica 500 mg	PRATI	Cpr	62.000	0,12	7.440,00
166	Dipirona sódica 500 mg/ml gotas	FARMACE	Fr	1.500	0,82	1.230,00
167	Dipirona sódica 500 mg/ml xarope 100ml	NATULAB	Fr	400	4,20	1.680,00
168	Dipirona sódica 500 mg/ml solução injetável	FARMACE	Amp	2.500	0,59	1.475,00
169	Domperidona 10 mg	E M S	Cpr	2.000	0,09	180,00
170	Epinefrina (adrenalina) 1 mg/ml solução injetável	HIPOLABOR	Amp	400	1,91	764,00
173	Espironolactona 25 mg	GERMED	Cpr	30.000	0,18	5.400,00
174	Espironolactona 50 mg	GERMED	Cpr	6.000	0,40	2.400,00
175	Estriol 1 mg/g creme vaginal	SANVAL	Bisn	300	10,00	3.000,00
176	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg	BIOLAB	Cpr	20.000	0,14	2.800,00
177	Etomidato 2 mg/ml injetável	CRISTALIA	Amp	200	23,73	4.746,00
179	Fenitoína sódica 50 mg/ml solução injetável	HIPOLABOR	Amp	300	2,59	777,00
181	Fenobarbital 100 mg/ml solução injetável	CRISTALIA	Amp	300	2,25	675,00
183	Fitomenadiol (vit. K) 10 mg/ml solução injetável	HIPOLABOR	Amp	300	2,10	630,00
184	Fluconazol 150 mg	MEDQUIMICA	Caps	4.500	0,40	1.800,00
187	Fosfato sódico de prednisolona 3 mg/ml solução oral	HIPOLABOR	Fr	1.200	3,36	4.032,00
188	Furosemida 10 mg/ml solução injetável	FARMACE	Amp	1.000	0,71	710,00
190	Gentamicina 20 mg/ml solução injetável	FRESENIUS	Amp	200	1,09	218,00
191	Gentamicina 40 mg/ml solução injetável	FRESENIUS	Amp	200	1,19	238,00
192	Gentamicina 80 mg/2ml solução injetável	FRESENIUS	Amp	200	1,37	274,00
193	Glibenclamida 5 mg	MEDQUIMICA	Cpr	100.000	0,03	3.000,00
194	Glicazida 30 mg	E M S	Cpr	12.000	0,23	2.760,00
195	Glicazida 60 mg	E M S	Cpr	5.000	0,48	2.400,00
196	Glicose 25% 10 ml solução injetável	SAMTEC	Amp	1.200	0,36	432,00
197	Glicose 5% 250 ml solução injetável	FRESENIUS	Amp	340	2,90	986,00
198	Glicose 5% 500 ml solução injetável	FRESENIUS	Amp	840	3,20	2.688,00
200	Glicose 50% 500 ml solução injetável	FRESENIUS	Amp	60	9,50	570,00



000763

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

202	Haloperidol 1 mg	CRISTALIA	Cpr	30.000	0,13	3.900,00
203	Haloperidol 2 mg/ml gotas	UNIÃO QUÍMICA	Fr	300	3,50	1.050,00
205	Haloperidol 5 mg/ml solução injetável	HYPOFARMA	Amp	200	2,28	456,00
206	Hemitartarato de norepinefrina 2 mg/ml solução injetável	HIPOLABOR	Amp	200	9,99	1.998,00
208	Hidroclorotiazida 50 mg	MEDLEY	Cpr	5.000	0,12	600,00
209	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio 35,6 mg + 37 mg/ml suspensão	NATULAB	Fr	600	2,40	1.440,00
210	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml suspensão	NATULAB	Fr	600	2,00	1.200,00
211	Ibuprofeno 300 mg	GEOLAB	Cpr	25.000	0,16	4.000,00
213	Ibuprofeno 600 mg	PRATI	Cpr	35.000	0,18	6.300,00
214	Itraconazol 100 mg	GEOLAB	Cpr	1.500	1,00	1.500,00
217	Lactulose 667 mg/ml 120 ml	NUTRIEX	Fr	500	6,80	3.400,00
219	Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg	ACHE	Cpr	10.000	1,10	11.000,00
220	Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg	ACHE	Cpr	12.000	2,53	30.360,00
221	Levofloxacino 500 mg	PRATI	Cpr	2.500	0,78	1.950,00
222	Levomepromazina 100 mg	HIPOLABOR	Cpr	30.000	0,62	18.600,00
224	Levomepromazina 40 mg/ml 20 ml gotas	CRISTALIA	Fr	200	9,73	1.946,00
227	Levotiroxina sódica 50 mcg	MERCK	Cpr	10.000	0,19	1.900,00
228	Loratadina 1 mg/ml xarope	PRATI	Fr	1.200	2,40	2.880,00
229	Loratadina 10 mg	VITAMEDIC	Cpr	8.000	0,10	800,00
230	Lorazepam 2 mg	E M S	Cpr	2.000	0,14	280,00
231	Losartana potássica 100 mg	PRATI	Cpr	30.000	0,30	9.000,00
232	Losartana potássica 50 mg	PRATI	Cpr	220.000	0,07	15.400,00
234	Losartana + hidroclorotiazida 50 mg + 12,5 mg	SANDOZ	Cpr	2.000	0,31	620,00
238	Maleato de enalapril 20 mg	GERMED	Cpr	60.000	0,08	4.800,00
240	Mebendazol 20 mg/ml suspensão	NATULAB	Fr	250	1,03	257,50
241	Meloxicam 15 mg	GERMED	Cpr	1.000	0,17	170,00
242	Mesilato de doxazosina 2 mg	GERMED	Cpr	500	0,12	60,00
243	Mesilato de doxazosina 4 mg	MERCK	Cpr	500	0,53	265,00
245	Metildopa 500 mg	E M S	Cpr	10.000	0,98	9.800,00
246	Metronidazol 100 mg/g gel vaginal	PRATI	Bisn	1.500	4,95	7.425,00
247	Metronidazol 250 mg	PRATI	Cpr	25.000	0,13	3.250,00
249	Midazolam 15 mg	MEDLEY	Cpr	1.000	1,52	1.520,00
250	Midazolam 1 mg/ml solução injetável 5 ml	HIPOLABOR	Amp	200	6,99	1.398,00
251	Midazolam 5 mg/ml solução injetável 3 ml	HIPOLABOR	Amp	200	12,05	2.410,00
252	Mikania aglomerata 0,25 mg/ml 120 ml xarope	NATULAB	Fr	400	2,09	836,00
253	Mirabegrona 50 mg	ASTELLAS	Cpr	1.500	7,70	11.550,00
255	Naproxeno 500 mg	TEUTO	Cpr	300	0,99	297,00



000764

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO SECRETÁRIO

256	Neomicina + bacitracina 5 mg+250 u.l/g 15g pomada	PRATI	Bisn	1.200	1,78	2.136,00
257	Nifedipino 10 mg	NEOQUIMICA	Cpr	8.000	0,45	3.600,00
258	Nifedipino 20 mg	MEDQUIMICA	Cpr	18.000	0,14	2.520,00
259	Nimesulida 100 mg	PRATI	Cpr	26.000	0,09	2.340,00
261	Nistatina 100.000 ui/ml suspensão	PRATI	Fr	300	3,29	987,00
262	Nistatina 25.000 ui/g creme vaginal	GREENPHARMA	Bisn	1.400	3,72	5.208,00
264	Nitrato de miconazol 2% creme vaginal	HIPOLABOR	Bisn	1.500	5,30	7.950,00
265	Nitrato de miconazol 20 mg/g loção	BELFAR	Fr	300	2,93	879,00
266	Noretisterona 0,35 mg	BIOLAB	Cpr	5.000	0,21	1.050,00
267	Olanzapina 10 mg	BIOLAB	Cpr	2.000	1,95	3.900,00
268	Olanzapina 5 mg	PRATI	Cpr	4.000	0,57	2.280,00
269	Óleo de girassol 100 ml	NUTRIEX	Fr	600	3,60	2.160,00
270	Óleo de girassol 200 ml	NUTRIEX	Fr	250	4,65	1.162,50
273	Omeprazol 20 mg	HIPOLABOR	Caps	90.000	0,11	9.900,00
280	Oxalato de escitalopram 10 mg	GERMED	Cpr	2.000	0,21	420,00
281	Oxalato de escitalopram 20 mg	GERMED	Cpr	10.000	0,46	4.600,00
283	Oxcarbamazepina 600 mg	MEDLEY	Cpr	1.000	1,45	1.450,00
285	Paracetamol + codeína 500 mg + 30 mg	GEOLAB	Cpr	5.000	0,43	2.150,00
286	Paracetamol 200 mg/ml gotas	FARMACE	Fr	1.500	0,91	1.365,00
287	Paracetamol 500 mg	PRATI	Cpr	40.000	0,13	5.200,00
288	Paracetamol 750 mg	BELFAR	Cpr	15.000	0,14	2.100,00
290	Periciazina 1% gotas	SANOFI	Fr	200	10,00	2.000,00
291	Periciazina 10 mg	SANOFI	Cpr	2.000	0,48	960,00
292	Periciazina 4% gotas	SANOFI	Fr	200	19,45	3.890,00
293	Permetrina 1% loção	NATIVITA	Fr	400	1,73	692,00
294	Permetrina 5% loção	NATIVITA	Fr	400	3,00	1.200,00
295	Piroxicam 20 mg	GERMED	Cpr	1.000	0,27	270,00
297	Prednisona 5 mg	SANVAL	Cpr	25.000	0,07	1.750,00
299	Pregabalina 75 mg	MEDQUIMICA	Cpr	16.000	0,64	10.240,00
301	Quetiapina 25 mg	SANDOZ	Cpr	5.000	0,27	1.350,00
302	Risperidona 1 mg	PRATI	Cpr	20.000	0,10	2.000,00
304	Risperidona 2 mg	PRATI	Cpr	25.000	0,12	3.000,00
305	Risperidona 3 mg	PRATI	Cpr	20.000	0,18	3.600,00
307	Secnidazol 1 g	PHARLAB	Cpr	4.000	0,56	2.240,00
308	Seringa 1ml com ag 13 x 0,45	SALDANHA RODRIGUES	Und	50.000	0,25	12.500,00
309	Simeticona 40 mg	PRATI	Cpr	10.000	0,12	1.200,00
312	Sinvastatina 20 mg	GERMED	Cpr	100.000	0,08	8.000,00
313	Sinvastatina 40 mg	GERMED	Cpr	60.000	0,11	6.600,00
314	Solução glicofisiológica 250 ml	FRESENIUS	Amp	385	3,29	1.266,65
315	Solução glicofisiológica 500 ml	FRESENIUS	Amp	450	3,65	1.642,50
317	Soro ringer + lactato 1000 ml solução injetável	FRESENIUS	Lt	800	5,70	4.560,00
318	Soro ringer + lactato	FRESENIUS	Amp	750	4,68	3.510,00



000765

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

	sódico 500 ml solução injetável						
320	Succinato de metoprolol 25 mg	PHARLAB	Cpr	2.000	0,28	560,00	
321	Succinato de metoprolol 50 mg	PHARLAB	Cpr	2.000	0,64	1.280,00	
322	Succinato de solifenacina 10 mg	RANBAXY	Cpr	2.000	3,00	6.000,00	
323	Succinato de solifenacina 5 mg	RANBAXY	Cpr	2.000	2,37	4.740,00	
324	Succinato hidrocortizona solução injetável 100 mg sódico	FRESENIUS	Amp	600	2,40	1.440,00	
325	Succinato hidrocortizona solução injetável 500 mg sódico	FRESENIUS	Amp	600	4,60	2.760,00	
326	Sulfa + trimetoprima 40 + 8 mg/ml	E M S	Fr	600	3,52	2.112,00	
328	Sulfadiazina de prata 1% creme 30 g	NATIVITA	Bisn	200	5,00	1.000,00	
330	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml solução injetável	FARMACE	Amp	300	0,73	219,00	
332	Sulfato de salbutamol 2 mg/5 ml xarope	NATULAB	Fr	300	1,07	321,00	
334	Sulfato ferroso 125 mg/ml gotas	NATULAB	Fr	500	0,80	400,00	
336	Sulfato ferroso 40 mg	VITAMED	Cpr	80.000	0,04	3.200,00	
337	Tioridazina 50 mg	UNIÃO QUIMICA	Cpr	500	0,59	295,00	
338	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar	MEDLEVENSOHN	Und	50.000	0,42	21.000,00	
339	Topiramato 100 mg	GERMED	Cpr	1.000	0,47	470,00	
340	Valsartana 160 mg	GERMED	Cpr	500	1,14	570,00	
341	Valsartana 320 mg	GERMED	Cpr	1.000	1,17	1.170,00	

CLEBER ARTHUR
MENEZES DE AZEVEDO
SANTOS:04766843584

Assinado de forma digital por
CLEBER ARTHUR MENEZES DE
AZEVEDO SANTOS:04766843584
Data: 2021.09.01 08:56:52 -03'00'